

PROJETO DE LEI Nº 042/2017

SÚMULA: Autoriza a atualização da tabela de vencimentos do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a atualização da tabela de vencimentos do Magistério Municipal de Palmital-PR.

Art. 2º- O quadro permanente do Anexo I da Lei 057/2009 passa a vigorar nos termos e valores do Anexo I da Presente Lei.

Parágrafo Único—A atualização de que trata a presente Lei passará a ser aplicada na folha de pagamento a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (18.12.2017)

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior

Presidente